



## CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Fone: (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Osvaldo de Araújo - Dores do Indaiá-MG

e-mail: camaradores@indanet.com.br

- 43 -

Ata da 11ª (décima primeira) Reunião Ordinária do 3º (terceiro) período legislativo da 33ª (Trigésima terceira) Legislatura da Câmara Municipal de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, realizada aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2015 (dois mil e quinze) às 19:00 (dezenove horas) no Salão Nobre Dácio Chagas de Faria, sob a presidência do Vereador Leonardo Diógenes Coelho. Dando início aos trabalhos foi registrada a presença dos senhores vereadores: Elias Ferry, Flávio Pereira de Carvalho, José Marinho Zica, José Oldack Pinto, Osanam Veloso Santos, Vanderlei Rodrigues de Paulo, Silvio Silva e Wilton Felix da Silva. Havendo quorum regimental em nome do Poder Legislativo e do povo dorense e suplicando a proteção de Deus deu por abertos os trabalhos da 11ª (décima primeira) Reunião Ordinária. A leitura da mensagem bíblica foi procedida pelo Vereador José Marinho Zica e a leitura da Declaração dos Direitos Humanos pelo Vereador Elias Ferry. Logo após procedeu-se a leitura da ata da reunião anterior, sendo esta colocada em votação nominal e aprovada por unanimidade dos senhores Vereadores sem ressalvas. A seguir foram apresentadas as correspondências recebidas, destacando: Ofício do Executivo nº 060/2015 que encaminha Prestação de Contas do – Exercício 2014, bem como os balancetes do exercício findo; Justificativa da ausência do Senhor Presidente Vereador Leonardo Diógenes Coelho na reunião ordinária do dia 14 de abril; Ofício nº 24/2015 do IPSEMDI que encaminha Movimento Numerário, Balancete de receita, Balancete de Despesa, referente ao mês de março 2015; Ofício nº 05/2015 do Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio o qual responde requerimento desta Casa Legislativa no que concerne à recuperação da Estrada Dores do Indaiá a Bom Despacho. Dando prosseguimento aos trabalhos foram apresentados os projetos de lei que deram entrada na Casa na

Mudack:



## CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Fone: (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Osvaldo de Araújo - Dores do Indaiá-MG

e-mail: camaradores@indanet.com.br

- 44 -

presente reunião, sendo todos de autoria do Executivo; projeto de lei nº 18/2015 – Autoriza o Município a fazer doação de lote nesta cidade; projeto de lei nº 19/2015 – altera a lei 2.336/2009; projeto de lei nº 20/2015 – Autoriza o Município a fazer doação de lote nesta cidade; projeto de lei nº 21/2015 – Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2016 e dá outras providências. À sujeição do art. 143. do Regimento Interno o referido projeto foi encaminhado à Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, para, emissão de parecer no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias. A seguir foram apresentadas e aprovadas por unanimidade as Indicações números 23 e 24/2015 de autoria do senhor Leonardo Diógenes Coelho. Foi apresentado e aprovado Requerimento nº 15/2015 de autoria do Senhor Leonardo Diógenes Coelho. Dando início aos assuntos constantes da pauta do dia foi aprovado por unanimidade em turno único de discussão e votação o projeto de lei nº 17/2015 – “Dispõe sobre denominação de Praça Pública” e por unanimidade em 2ª discussão e votação o projeto de lei nº 14/2015 - “Dispõe sobre a obrigatoriedade de execução do hino municipal nas festividades públicas, nas escolas do Município e na Câmara Municipal de Dores do Indaiá”, que se transformaram em proposições de lei números 2.633/2015 e 2.634/2015 respectivamente. Dando prosseguimento aos trabalhos fez uso da Tribuna do Povo o Senhor Anderson Oliveira Silva – neto do Senhor Crisógono Pedro da Silva – saudoso cidadão homenageado através do projeto de lei nº 17/2015 - que fez agradecimento pela aprovação do projeto. Passando à fase das considerações finais o Senhor Silvio Silva proferiu o seguinte questionamento solicitando o registro em ata: *que o vereador juntamente com o Vereador Flavio Pereira de Carvalho impetraram Mandado de Segurança na Comarca de Dores do Indaiá, inclusive obtiveram liminar; Se a Mesa Diretora já deu cumprimento a*

Mudack:



## CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Fone: (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Osvaldo de Araújo - Dores do Indaia-MG

e-mail: camaradores@indanet.com.br

- 45 -

ordem judicial liminar impetrada no referido Mandado, o qual determinou a leitura do Relatório Final da CPI e encaminhamento das decisões daquela comissão para a Corregedoria da Casa, em conformidade com o artigo 60, §17 do Regimento Interno? Que o vereador juntamente com os vereadores Flávio Pereira de Carvalho e Wilton Félix da Silva fizeram parte da CPI e que foram colocadas em deliberação plenária as duas decisões, as quais foram objeto do mandado, por entenderem que estava errado tal procedimento. No seu entendimento a ordem judicial exarada no Mandado de Segurança independe de decisão do Tribunal, deve ser cumprida até que o referido órgão se posicione. Observou que o relatório não foi lido na presente reunião, portanto que seja providenciado o cumprimento da Ordem Judicial, pois o descumprimento está incorrendo em desobediência judicial. Em resposta ao questionamento do senhor Silvio Silva, o Senhor Presidente Leonardo Diógenes Coelho o informou que na presente data assinou agravo contra o Mandado de Segurança, o qual já foi protocolizado, em que pede a suspensão da Liminar concedida pelo Meritíssimo Juiz de Direito. Continuando com a palavra ao Senhor Silvio Silva fez o seguinte pronunciamento: Quer levantar uma questão sobre a Lei Complementar nº 40/2014 que trata da isenção de IPTU a casos que especifica, tal lei foi promulgada pelo ex-presidente José Marinho Zica e teve divulgação via rádio, bem como nesta Casa Legislativa, percebe que a população não obteve o desconto referenciado na Lei. Foi informado que na Prefeitura alegaram que a Lei é inconstitucional. Pelo exposto solicita que seja tomada providência junto ao departamento jurídico desta Casa no intuito de buscar esclarecimento, se o Executivo deve ou não cumprir a lei e que seja informado a essa Casa Legislativa o motivo pelo qual não se fez cumprir a referida lei, uma vez que mesmo não sendo por ele sancionada, esta foi

Justiça Municipal:



## CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Fone: (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Osvaldo de Araújo - Dores do Indaiá-MG

e-mail: camaradores@indanet.com.br

- 46 -

promulgada por esta Casa. E finalizando solicitou ainda o seguinte registro: Que fora questionado na reunião anterior, que estava deixando o governo, pois impusera que a primeira dama e a irmã do senhor Presidente deixassem seus cargos no Executivo. Ficou bastante preocupado, pois observou que o departamento jurídico desse Parlamento não foi firme no posicionamento sobre a questão e nem obteve êxito ao questionar também o departamento jurídico da prefeitura sobre a legalidade. O artigo 87-A da Lei Orgânica que trata da vedação das nomeações ou contratações foi aprovado por essa casa em 2013 e ainda no parágrafo 1º do mesmo artigo menciona que "O nomeado ou designado, obrigatoriamente, antes da posse, deverá ser informado das restrições definidas em lei, bem como assinar declaração afirmando que não se encontra inserido nas vedações constantes desta Lei Orgânica". E não encontrando fundamentação na questão das contratações e nomeações, procurou o Departamento de Pessoal da Prefeitura e foi informado que ninguém assinou qualquer declaração nesse sentido. Portanto como fiscalizador, gostaria que a assessoria jurídica da Casa o informasse através de parecer por escrito se existe a obrigatoriedade da assinatura de tais declarações mencionadas na Lei Orgânica e se o Executivo cometeu um crime administrativo de não exigir as declarações das pessoas por ele nomeadas ou contratadas. Procedendo aos trabalhos foi aprovado o requerimento do Senhor Elias Ferry o qual solicitou que fosse reiterado o convite à senhora Rosana de Oliveira Amâncio -Superintendente do IPSEMDI - que foi encaminhado através do ofício nº 45/2015/CMDI datado de 18 de março do ano em curso, pois sua presença nesta Casa é imprescindível para que possam ser esclarecidos os quesitos enumerados naquela ocasião. E logo após, nada mais havendo em pauta sob a benção e proteção de Deus e em

Mudanças:



## CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Fone: (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Osvaldo de Araújo - Dores do Indaiá-MG

e-mail: camaradores@indanet.com.br

- 47 -

nome do Poder Legislativo Dorense o Senhor Presidente declarou encerrada a presente reunião convidando a todos para a próxima reunião Ordinária que será realizada no dia 05 (cinco) de maio de 2015, às 19h (dezenove horas) aqui no Salão Dácio Chagas de Faria, e eu, Elias Ferry, 1º Secretário, lavrei a presente ata.